



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 717/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
05 / 09 / 19
[Assinatura]
ASSINATURA

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH N. 004/2019, VERSÃO 01, QUE REGULAMENTA O AFASTAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO a solicitação da Controladora Interna e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de Regularizar o Afastamento de Servidores Públicos Municipais para Exames e Consultas Médicas.

CONSIDERANDO a importância da edição de atos normativos que definem normas e Procedimentos para o efetivo controle da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa SRH N. 004/2019, versão 01, de responsabilidade da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que Regulamenta o Afastamento de Servidores Públicos Municipais para Exames e Consultas Médicas.

Art. 2º. Caberá a unidade responsável promover a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Canabrava do Norte - MT, 05 de setembro de 2019.

[Assinatura]
JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH N. 004/2019, VERSÃO 01, QUE REGULAMENTA O AFASTAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS.

VERSÃO: 01

APROVAÇÃO EM: 05/09/2019

ATO DE APROVAÇÃO: Decreto n. 717/2019, de 05 de setembro de 2019.

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Gerência de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 1º. O afastamento de empregado para fins de exames e consultas médicas será abonado se preenchidas as seguintes condições:

I – o afastamento deverá ser comunicado ao Secretário da área em que o Servidor estiver lotado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

II – o servidor poderá se ausentar do trabalho com uma hora de antecedência para se deslocar até o local do exame ou consulta, devendo retornar em no máximo uma hora após sua realização, salvo quando o horário limite de retorno coincidir com o final do expediente;

III – o servidor deverá apresentar documento atestando seu comparecimento ao exame ou consulta, sendo que o mesmo deverá conter expressamente o horário de início e fim do exame ou consulta;

IV – o documento indicado no inciso anterior deverá ser entregue ao Secretário da área em que o servidor estiver lotado, para visto, com prazo máximo de 12 (doze) horas de seu retorno e, posteriormente, entregue à Gerência de Administração ou a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 2º. O afastamento para acompanhamento de dependente a consultas e/ou exames médicos deverá ser previamente autorizado pelo Secretário da área em que o servidor estiver lotado, obedecendo ao regramento disposto nos incisos II, III e IV do artigo anterior.

Art. 3º. Os casos omissos deverão ser examinados e decididos pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Canabrava do Norte – MT, 05 de setembro de 2019.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

NOME

Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxx

Portaria n. XXX/XXXX

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N. 717/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO N. 717/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH N. 004/2019, VERSÃO 01, QUE REGULAMENTA O AFASTAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO a solicitação da Controladora Interna e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de Regularizar o Afastamento de Servidores Públicos Municipais para Exames e Consultas Médicas.

CONSIDERANDO a importância da edição de atos normativos que definem normas e Procedimentos para o efetivo controle da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a **Instrução Normativa SRH N. 004/2019, versão 01**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que Regulariza o Afastamento de Servidores Públicos Municipais para Exames e Consultas Médicas.

Art. 2º. Caberá a unidade responsável promover a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Canabrava do Norte – MT, 05 de setembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH N. 004/2019, VERSÃO 01, QUE REGULAMENTA O AFASTAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS.

VERSÃO: 01

APROVAÇÃO EM: 05/09/2019

ATO DE APROVAÇÃO: Decreto n. 717/2019, de 05 de setembro de 2019.

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Gerência de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 1º. O afastamento de empregado para fins de exames e consultas médicas será abonado se preenchidas as seguintes condições:

I – o afastamento deverá ser comunicado ao Secretário da área em que o servidor estiver lotado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

II – o servidor poderá se ausentar do trabalho com uma hora de antecedência para se deslocar até o local do exame ou consulta, devendo retor-

nar em no máximo uma hora após sua realização, salvo quando o horário limite de retorno coincidir com o final do expediente;

III – o servidor deverá apresentar documento atestando seu comparecimento ao exame ou consulta, sendo que o mesmo deverá conter expressamente o horário de início e fim do exame ou consulta;

IV – o documento indicado no inciso anterior deverá ser entregue ao Secretário da área em que o servidor estiver lotado, para visto, com prazo máximo de 12 (doze) horas de seu retorno e, posteriormente, entregue à Gerência de Administração ou a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 2º. O afastamento para acompanhamento de dependente a consultas e/ou exames médicos deverá ser previamente autorizado pelo Secretário da área em que o servidor estiver lotado, obedecendo ao regramento disposto nos incisos II, III e IV do artigo anterior.

Art. 3º. Os casos omissos deverão ser examinados e decididos pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Canabrava do Norte – MT, 05 de setembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE

ATO DE DESIGNAÇÃO 007/2019/SMHTAS

ATO DE DESIGNAÇÃO 007/2019/SMHTAS

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.^a **RENATA DIAS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 515 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 012.308.191-26, com e-mail renatadias.cbn@gmail.com, para atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da prestadora de serviços Sr.^a Bórgia Borges Leão, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob o nº 989.750.996-87, que tem por objeto prestação de serviço com pessoa física para aplicação de teste psicológico para os (as) candidatos (as) para conselheiro tutelar do município de Canabrava do Norte-MT, como consta no Edital nº 001/2019 de 04 de abril de 2019 e demais editais complementares, cujo teste aplicado nos dias 24 e 25/08/2019 e notas fiscais emitidas do prestador de serviços Sr. Genilton Monteiro da Rocha, que tem por objeto a aquisição de peça e troca de óleo para manutenção na Moto Honda NXR BROS Placa KAC – 6741, nº de registro de patrimônio 4251, que atende à demanda do Conselho Tutelar no exercício de 2019.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1948 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com para atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da prestadora de serviços Sr.^a Bórgia Borges Leão, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob o nº 989.750.996-87, que tem por objeto prestação de serviço com pessoa física para aplicação de teste psicológico para os (as) candidatos (as) para conselheiro tutelar do município de Canabrava do Norte-MT, como consta no Edital nº 001/2019 de 04 de abril de 2019 e demais editais complementares, cujo teste aplicado nos dias 24 e 25/08/2019 e notas fiscais emitidas do prestador de serviços Sr. Genilton Monteiro da Rocha, que tem por objeto a